



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121 -2016

(Processo Administrativo nº 23109.006187/2016-18)

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, por intermédio do Pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 233, de 06 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas durante o exercício de 2017**, conforme descrito no edital e seus anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666, de 21/06/1993, nº 8.078-CDC, de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Regulamentos ANVISA, Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 em suas redações atuais e demais legislações complementares e cabíveis.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES: 16/01/2017 às 09:00 horas.

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e anexos: www.ufop.br (ícone licitações)

TIPO: Menor Preço por Item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I - Proposta de Preços com Descrição dos Produtos

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é **contratação de empresa especializada no fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas durante o exercício de 2017**, conforme condições gerais de fornecimento contidas no edital, especificações contidas no anexo I e demais anexos. O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ufop.br (ícone licitações);

1.2. **Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes dos Anexos I e III deste edital. Os licitantes deverão levar em consideração as especificações constantes nos anexos I e III do edital.**

1.3 **A licitação será feita em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo. Sendo que será vencedor o licitante que der o menor preço no grupo.**



1.3.1 A empresa vencedora da licitação deverá encaminhar juntamente à proposta, documentos (atestados de capacidade técnica) que comprovem experiência na entrega dos gases a empresas privadas e/ou públicas;

1.3.2 A empresa vencedora da licitação deverá comprovar que possui Certificado/Alvará ANVISA (conforme exigência legal), que a habilite a vender e/ou fabricar o objeto de compra, conforme RDC nº 09, de 04/03/2010, Lei 6.360, de 23/09/1976 e outras legislações pertinentes, relativo a certificados ANVISA e de análise individual dos fabricantes com análise de contaminantes, no que couber;

1.3.3 A empresa vencedora da licitação deverá enviar trimestralmente, planilha/relatório do consumo de gases constantes do contrato, conforme pedidos e notas fiscais emitidas, constando saldo financeiro e quantitativo, tendo como modelo o Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **empresas do ramo pertinente ao objeto licitado**, previamente credenciadas perante o sistema eletrônico, neste caso, www.comprasnet.gov.br, na forma disciplinada no art. 3º caput e parágrafos do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005;

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a União suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;
- b) a conformidade do objeto licitado deverá guardar compatibilidade com as especificações do **Anexo I e III**.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1. O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor unitário e total de cada item**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

O Sistema operacional disponibilizará campo próprio, no momento do lançamento da proposta, para que o licitante possa declarar, sob as penas da Lei:

3.1.1. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. (*Decreto 5.450, de 31/05/2005, art. 21, § 2º*);



- 3.1.2.que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.1.3.que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 3.1.4.se microempresa e empresa de pequeno ME/EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC mencionada;
- 3.1.5.O Licitante deverá descrever detalhadamente, no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado a especificação completa do produto ofertado que deverá estar em conformidade com as especificações mínimas contidas nos Anexos I e II do edital;
- 3.1.6.a falta de preenchimento da especificação detalhada no campo mencionado no subitem 3.1.5, de maneira a identificar satisfatoriamente o produto ofertado poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação da proposta ou na aceitação incondicional e entrega obrigatória na forma pretendida e solicitada nos Anexos I e II;
- 3.2. o licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005).
- 3.3. **A proposta comercial e demais documentos exigidos no edital deverão ser obrigatoriamente anexados no (site do) COMPRASNET, mediante convocação do pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de lances. Caso o pregoeiro considere necessário poderá solicitar o envio da proposta também por e-mail: csu@dof.ufop.br / antonio@dof.ufop.br. A proposta escrita só deverá ser encaminhada, via correio, caso o pregoeiro considere estritamente necessária.**
- 3.4. **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 3.4.1.A proposta de preço deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, pessoa para contatos;
- 3.4.2.A empresa vencedora da licitação deverá encaminhar juntamente à proposta, documentos (atestados de capacidade técnica) que comprovem experiência na entrega dos gases a empresas privadas e/ou públicas;
- 3.4.3. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar que possui Certificado/Alvará ANVISA (conforme exigência legal), que a habilite a vender e/ou fabricar o objeto de compra, conforme RDC nº 09, de 04/03/2010, Lei 6.360, de 23/09/1976 e outras legislações pertinentes, relativo a certificados ANVISA e de análise individual dos fabricantes com análise de contaminantes, no que couber.



3.4.4. limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer reivindicações adicionais de pagamento ou reajustamento de preços ou outra condição não prevista neste edital;

3.4.5. O **prazo de entrega** do objeto licitado será parcelado, sendo a entrega em até 72 (setenta e duas) horas após pedido e de acordo com as necessidades dos setores da UFOP nos locais indicados pela CSU/UFOP por ocasião da solicitação.

3.4.6. **Locais de entrega:** Campus Morro do Cruzeiro; Escola de Farmácia – Rua Costa Sena, 171; Escola de Minas – Praça Tiradentes, 20 – Centro - Ouro Preto-MG e em João Monlevade - MG, Rua 37, nº 115 - Bairro Luanda.

OBS.: no Centro Histórico da cidade de Ouro Preto - MG (Escola de Farmácia e Escola de Minas) é proibida a entrada de veículos pesados, assim as entregas deverão ser realizadas em veículos de pequeno porte.

3.4.7. ter validade não inferior a 90 dias (noventa dias), a contar da data de apresentação;

3.4.8. conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.4.9. a entrega se dará mediante apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente o número da nota de empenho respectiva;

3.4.10. todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

4.1. No dia e horário indicado, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos;

4.2. constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

4.3. iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contemplando o valor total de cada item**, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4. será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste edital (condições e especificações);

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado e na conformidade das disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.5. sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.5.1. lance manifestadamente inexequível que, por qualquer motivo, não tenha sido excluído durante a sessão pública de lances, poderá ser excluído durante o momento de aceitabilidade, por ato espontâneo do pregoeiro ou por manifesto da licitante, se devidamente justificado e acatado pelo pregoeiro;



- 4.6. durante a sessão de lances, os licitantes poderão oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º..., melhores preços;
- 4.7. durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão verificar através do sistema e em tempo real, o valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.8. em caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a continuidade do envio dos lances, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.9. quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes.
- 4.10. a etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema. Em seguida os itens entrarão em encerramento aleatório, por tempo determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.11. de acordo com a Lei Complementar - LC 123 de 14 de dezembro de 2006, após o encerramento aleatório de todos os itens, o Sistema do Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e as demais ME/EPPs na ordem de classificação;
- 4.12. de acordo ainda com LC 123 de 14/12/2006, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta de menor valor estarão empatadas com a primeira colocada. Dessa forma, a ME/EPP que estiver em segundo lugar na classificação, será convocada pelo sistema, a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes, na mesma condição e na ordem de classificação até que se obtenha a melhor proposta.
- 4.13. Caso não haja ME/EPPs participantes, prevalecerá a classificação inicial, ou seja, a classificação que o sistema informar após o encerramento aleatório.
- 4.14. Sempre que ocorrer empate real de propostas entre ME/EPP/Cooperativas e não havendo lances entre os fornecedores, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, **o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate**, encaminhando mensagem via chat, identificando por meio do CNPJ e denominação, o fornecedor vencedor.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **menor preço por item e dentro das especificações solicitadas**;
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que estejam inadimplentes com a UFOP, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- 5.3. a aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico;



5.4. o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5. se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado na aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regular perante a Fazenda Nacional (Certidões Negativas da Receita Federal, Dívida Ativa da União), Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A verificação será feita “on line”, após a sessão de aceitabilidade. Deverá também cumprir as demais exigências para habilitação/qualificação técnica, quando for o caso. Estando com certidões vencidas e não sendo possível a consulta em sítios oficiais pelo pregoeiro, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, pelo e-mail: antonio@dof.ufop.br e/ou csu@dof.ufop.br, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.4 deste edital;

6.1.1. é essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão, sejam informados sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF e conheça a decisão do Pregoeiro para exercício do direito recursal previsto nos subitens 7.3 a 7.7;

6.2. a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 2.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

6.3. as declarações mencionadas no item 03 deste edital, efetuadas por momento do lançamento da proposta no Sistema, serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que as mesmas são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail : daniло@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br, dentro do prazo legal;

7.2. até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: daniло@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br, estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1 - caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.3. os licitantes poderão apresentar intenções de recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema Comprasnet. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante



importará na decadência do recurso; (art. 4º, inc. XVIII da Lei 10520 de 17 de julho de 2002 e art. 26 do Decreto nº 5450 de 01 de agosto de 2005);

7.4. o sistema Comprasnet disponibiliza campo específico para o registro da petição dos licitantes com intenção de recurso aceita pelo pregoeiro, devendo ele fazê-lo até 03 (três) dias. O sistema envia e-mail aos demais licitantes para que possam registrar suas contra razões até 03(três) dias, caso haja interesse, contados após término do prazo da recorrente, também através do sistema Comprasnet;

7.4.1 - o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005;

7.5 é assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFOP, situado no Campus Universitário - Centro de Convergência – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG, telefone (31) 3559.1382, Fax (31) 3559.1388;

7.6. a decisão do pregoeiro quanto ao recuso será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Universidade, caso lhe seja negado provimento, art. 8º, inciso IV, c/c o art. 11º, inciso VII do Decreto 5.450/05;

7.7. o acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recursos e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa, bem como, o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital, ficará impedido de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2. todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa pela inadimplência que será de 5% do seu valor, sendo a multa acrescida conforme subitem 9.3. (art.7º da Lei 10.520/02 e art. 28, Decreto 5.450/05);

9.3. após o trigésimo dia do descumprimento das obrigações contratuais, o percentual estipulado para a multa por inadimplência será acrescido progressivamente de 0,1% (zero vírgula um por cento) de seu valor, ao dia;

9.4. aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total das obrigações, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou pela recusa de assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

9.5. nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia de prazo prévio para exercício do contraditório e ampla defesa.

10. DO CONTRATO



- 10.1. Será lavrado um Termo de Contrato entre a Universidade Federal de Ouro Preto e o licitante vencedor, prevalecendo para a espécie as prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei n.º. 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, anexo II, que faz parte integrante deste Pregão Eletrônico, sendo seus valores expressos em moeda corrente nacional;
- 10.2. homologado o presente pregão e emitida a respectiva Nota de Empenho, o adjudicado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, conforme anexo II do presente edital;
- 10.3. o conteúdo do presente Pregão, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 10.4. o adjudicado perderá todos os direitos decorrentes desta licitação se não atender o chamado para a assinatura do “**Termo de Contrato**” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplências;
- 10.5. a garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. **a despesa será empenhada e liquidada com recurso das Fontes 0112, Programa de Trabalho nº: 2080; PTRES: 108547; Ação Gov: 20RK; elemento de despesa 33390-30;**
- 11.3. de acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor;
- 11.4. dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 12.2. as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 12.3. é facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.6. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;

12.7. Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da **Contratada**, durante a execução do contrato, a mesma será comunicada para regularizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em mantendo-se inerte, tal fato será considerado inadimplemento contratual e dará ensejo à rescisão do contrato, nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

12.8. Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12 DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 02 de janeiro 2017.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121- 2016

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agencia:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
TOTAL					

Os cilindros deverão ser fornecidos em regime de comodato, gratuitamente. Todos os cilindros devem ter identificação do licitante.

Identificação e assinatura do proponente

Carimbo do CNPJ



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES ESPECIAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO E A EMPRESA**

(PROCESSO UFOP Nº 23109.006187/2016-18).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF sob nº e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/___, inscrito no CPF sob nº, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo nº 23109.006187/2016-18, Pregão Eletrônico nº 121-2016, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é **fornecimento parcelado de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas durante o exercício de 2017**, conforme especificado no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 121-2016**, proposta vencedora e neste contrato;
- 1.2 As quantidades estimadas poderão sofrer variações de acordo com as necessidades da UFOP durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto deste instrumento contratual será executado pela **Contratada** mediante o fornecimento parcelado que serão efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após pedido.
- 2.2 As entregas do objeto licitado serão parceladas, compreendidas durante o exercício de 2017, de acordo com as necessidades e pedidos, sendo estas realizadas em até 72 (setenta e duas) horas após pedido, de 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 Da Contratante:

3.1.1. É assegurado à **Contratante** o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450 e toda legislação pertinente e aplicável, no **Pregão Eletrônico nº 121-2016** e neste contrato.

3.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.



3.1.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste contrato.

3.2 Da Contratada:

3.2.1. A **Contratada** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na subcláusula 3.1.1.

3.2.2. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Da Contratante:

4.1.1. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula nona.

4.2 Da Contratada:

4.2.1. Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente certame licitatório.

4.2.2. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.2.3. Substituir, caso necessário, os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fornecimento, quando entregues fora das especificações;

4.2.4 **A empresa vencedora da licitação deverá enviar trimestralmente, planilha/relatório do consumo de gases constantes do contrato, conforme pedidos e notas fiscais emitidas, constando saldo financeiro e quantitativo, tendo como modelo o Termo de Referência.**

4.2.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Dispensada em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do **Pregão Eletrônico nº 121-2016**, sendo aplicadas as punições previstas na Lei das licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do artigo 56, caput, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2016, fonte de recursos 0112 programa de trabalho 2080, PTRES: 108547, Ação Gov. 20RK, elemento de despesas 33390-30 e Nota de Empenho 2017NE_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato tem vigência a partir de ___/___/2017 com prazo final em 31/12/2017.

7.2 Este contrato poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes contratadas.



CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 8.1 O valor total contratado para o fornecimento adjudicados da proposta vencedora, homologado pelo Ordenador de Despesas da UFOP e constante da Nota de Empenho 2017NE_____ é de R\$ _____, (reais), conforme relação anexa:
- 8.2 Conforme disposto na Lei 8.666/93 não serão admitidos reajustes de preços, entretanto, demonstrando a **Contratada** desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, os preços poderão ser revistos, após aceite da **Contratante**, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e inspeção pelos setores responsáveis da UFOP, através de depósito em conta bancária indicada pela **Contratada**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à regularidade da empresa junto ao SICAF, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 9.2 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN 04 de 18/08/97, será retida a alíquota dos impostos (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação dos impostos devidos, exceto para os optantes pelo **SIMPLES**, que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75, de 26/12/1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 Havendo retardamento, falha ou fraude na execução do objeto contratual, comportamento inidôneo e fraude fiscal, ficará a **Contratada** impedida de licitar e contratar com a União, sendo descredenciada no SICAF pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades abaixo descritas (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 17, § 4º, Decretos 3.555/00 e 5.450/05).
- 10.2 **Multa:** Em caso de inadimplência será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do objeto e, a cada reincidência ou após o trigésimo dia de descumprimento das obrigações contratuais, o percentual estipulado para a multa por inadimplência será acrescido progressivamente de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia.
- 10.3 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, mediante procedimento administrativo, onde será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e conseqüências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do **Pregão Eletrônico nº 121-2016**, deste contrato e legislação pertinente cabível.
- 11.2 Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas, poderão as partes denunciar o presente ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão, reservada à parte denunciada o direito à defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência.
- 11.3 Reconhece a **Contratada** os direitos da **Contratante** em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93.



- 12 Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da **Contratada** durante a execução do contrato, a mesma será comunicada para regularizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em mantendo-se inerte, tal fato será considerado inadimplemento contratual e dará ensejo à rescisão do contrato, nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do **Pregão Eletrônico nº 121-2016**, às condições aceitas e estipuladas na proposta vencedora e aos termos do presente contrato.
- 13.2 Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couberem, as disposições das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e 8.078/90 - CDC, em suas redações atuais, Decretos 3.555/00 e 5.450/2005, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato, indicada pela **Contratante** será o servidor _____, SIAPE nº _____. Como fiscal suplente, a **Contratante** indica o servidor _____, SIAPE nº _____, ambos lotados no _____.
- 14.2 A gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da administração deste contrato será a servidora Andressa Silva Schiassi, lotada na Coordenadoria de Suprimentos, SIAPE: 1.861.386.
- 14.3 A fiscalização da **Contratante** não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Até o vigésimo dia da data de assinatura do contrato a **Contratante** encaminhará para publicação o resumo do termo de contrato, no Diário Oficial da União, na conformidade do art. 20, caput, do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 17.1 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Ouro Preto, ____ de _____ de 20__.

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - _____
CPF:

2ª - _____
CPF:



ANEXO III

TERMO REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 121-2016

1. OBJETIVO

Aquisição de gás engarrafado, conforme especificações e condições no presente termo.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens encontram-se detalhadas abaixo:

GRUPO ÚNICO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	35.00	M3	30.04.000016-GAS INDUSTRIAL: ARGÔNIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,996% , UMIDADE MÁXIMA (14 PPM), O2 < 7PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	37,39	1.308,65
2	20.00	M3	30.04.000018-GAS ESPECIAL: HÉLIO 4.5 : PUREZA MÍNIMA 99,995% ; THC < 1 PPM ; O2 < 3 PPM ; H2O < 5 PPM ; N2 < 40 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	85,55	1.711,00
3	30.00	M3	30.04.000020-GAS ESPECIAL: AR SINTETICO 4.7 : PUREZA MÍNIMA : 99,997 % (EXCETO ARGÔNIO) O2 = 20 +/- 0,5% ; H2O < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	27,00	810,00
4	350.00	M3	30.04.000025-GAS INDUSTRIAL: NITROGÊNIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,99% , O2 < 50 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	33,15	11.602,50
5	70.00	KG	30.04.000026-GAS ESPECIAL: ACETILENO 2.8 ABSORSÃO ATÔMICA : PUREZA MÍNIMA : 99,8 % (EXCETO N2 E O2), CILINDRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9KG. CATMAT:366212	32,76	2.293,20
6	120.00	M3	30.04.000027-GAS ESPECIAL: HIDROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 5 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	33,62	4.034,40
7	350.00	KG	30.04.000031-GAS ESPECIAL: DIÓXIDO DE CARBONO 2.8 : PUREZA MÍNIMA : 99,8 % . CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA). CATMAT:426556	8,48	2.968,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - PROF



UFOP

8	7.00	M3	30.04.000032-GAS OXIGENIO INDUSTRIAL PARA PPU - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 7 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	39,69	277,83
9	30.00	KG	30.04.000033-GÁS INDUSTRIAL: ACETILENO CARGA - PUREZA MÍNIMA: 98,0% CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE CONTAMINANTES: FOSFINA E ARSINA (500 PPM), SULFETO DE H2 (50 PPM). CILINDRO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 9KG.	35,67	1.070,10
10	10000.00	M3	30.04.000034-GAS INDUSTRIAL: NITROGÊNIO LÍQUIDO - PUREZA MÍNIMA: 99,998% , O2 < 5 PPM, H2O < 3,5 PPM , CO < 10 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 103M3	7,61	76.100,00
11	60.00	KG	30.04.000035-GAS ESPECIAL: ÓXIDO NITROSO 2.5 ABSORSÃO ATÔMICA : PUREZA MÍNIMA 99,5 % (FASE LÍQUIDA). CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 KG DE CAPACIDADE.	30,65	1.839,00
12	70.00	M3	30.04.000037-GAS ESPECIAL: NITROGÊNIO 4.6 : PUREZA MÍNIMA : 99,996% ; OXIGÊNIO < 5 PPM ; H2O < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	31,64	2.214,80
13	4.00	M3	30.04.000046-GAS ESPECIAL: METANO 2.5 : PUREZA MÍNIMA 99,5 %. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	100,00	400,00
14	6000.00	M3	30.04.000047-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 5.0 PLASMA : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	28,38	170.280,00
15	4.00	M3	30.04.000049-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 6.0 : PUREZA MÍNIMA : 99,9999% ; THC < 0,1 PPM ; O2 < 0,2 PPM ; H2O < 1 PPM ; N2 < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	217,71	870,8400
16	350.00	M3	30.04.000050-GAS ESPECIAL: HÉLIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 5 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	74,62	26.117,00
17	40.00	M3	30.04.000051-GAS OXIGENIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	10,77	430,80
18	70.00	M3	30.04.000052-GAS ESPECIAL: AR SINTÉTICO 5.0 FID : PUREZA MÍNIMA : 99,999% (EXCETO ARGÔNIO) O2 = 20 +/- 0,5% ; THC (TEOR DE HIDRO CARBONETOS) < 0,1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	39,00	2.730,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - PROF



19	500.00	KG	30.04.000053-GÁS INDUSTRIAL: DIÓXIDO DE CARBONO - PUREZA MÍNIMA: 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 120 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	7,66	3.830,00
20	750.00	M3	30.04.000056-GAS ESPECIAL: NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	35,90	26.925,00
21	9.00	M3	30.04.000057-GAS HIDROGENIO. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	30,35	273,15
22	60.00	M3	30.04.000063-GAS OXIGÊNIO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	14,23	853,80
23	50.00	M3	30.04.000072-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 3 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	37,68	1.884,00
24	12.00	M3	30.04.000073-GAS ESPECIAL: MISTURA P10 (MISTURA 10 % METANO + ARGONIO BALANÇO). CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	116,35	1.396,20
25	40.00	M3	30.04.000075-GAS MISTURA ESPECIAL MISTURA 5 % HIDROGÊNIO + NITROGÊNIO BALANÇO. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	120,00	4.800,00
26	20.00	M3	30.04.000077-GAS ESPECIAL: MISTURA CARBOGÊNICA : 5 % DIÓXIDO DE CARBONO + OXIGÊNIO BALANÇO. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	64,54	1.290,80
27	40.00	M3	30.04.000081-GAS AR MEDICINAL - O2 (21,0 - 22,5) , N2 BALANÇO , UMIDADE MÁXIMA (67 PPM). CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA). CATMAT:366164	18,91	756,40
28	30.00	M3	30.04.000082-GAS ESPECIAL: DIÓXIDO DE CARBONO 5.0, PUREZA MÍNIMA : 99,999%. THC < 0,5 PPM, O2 < 2 PPM, H2O < 1 PPM E N2 < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	39,50	1.185,00
29	36.00	M3	30.04.000083-GAS ESPECIAL: OXIGÊNIO 6.0, PUREZA MÍNIMA : 99,999%. H2O < 3 PPM, N2 < 20 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	210,00	7.560,00



30	20.00	KG	30.04.000084-GAS ESPECIAL: DIÓXIDO DE ENXOFRE 3.0 ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA: 99,9%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA)	244,30	4.886,00
31	18.00	M3	30.04.000085-MISTURA GASOSA DE 0,3% DE CO2 4.8 EM HE 5.0. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	853,00	15.354,00
32	18.00	M3	30.04.000086-MISTURA GASOSA DE 2% DE H2 5.0 EM HE 5.0. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	853,00	15.354,00
33	3.00	M3	30.04.000087-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 4.8, PUREZA MÍNIMA : 99,998%, O2 < 3 PPM, H2O < 3 PPM E N2 < 10 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA). CATMAT:426460	53,00	159,00
34	70.00	M3	30.04.000088-GAS ESPECIAL: OXIGÊNIO 4.0 ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA : 99,99%, H2O < 3 PPM, N2 < 20 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS. (CAPACIDADE HIDRÁULICA)	111,63	7.814,10
35	4.00	M3	30.04.000089-GAS ESPECIAL: NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA : 99,999%. THC < 02 PPM < O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM; CO2 < 1 PPM; CO < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	115,00	460,00

Total.....R\$ 401.839,57

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Alinhado à legislação vigente das contratações públicas (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99) ao planejamento e à missão institucional da UFOP de gerar e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, formando indivíduos críticos e éticos, comprometidos com intervenções transformadoras na sociedade e com o desenvolvimento socioeconômico regional e nacional, justifica-se a presente licitação a realização de sua atividade fim, concretizada na utilização dos objetos deste pregão nos departamentos da UFOP. Fornecimento parcelado, durante o corrente exercício, de gás industrial e especial de uso contínuo em pesquisas, aulas práticas e manutenção de equipamentos em diversos setores da instituição. E justifica-se a licitação ser feita por grupo único, por se tratar de itens comuns e de forma a ter-se uma só empresa a entregar os produtos, que são de uso em laboratórios de pesquisa da Instituição, não podendo ter interrupção em suas pesquisas, o que causaria prejuízos e perdas de pesquisas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, traz em seu art.1º, o seguinte: A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art.2º da Lei nº



10.520 de 17 de Julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

4.2 O citado Decreto Federal enumera uma série de bens e serviços comuns. Essa listagem é importante, pois a modalidade pregão passou a ser a regra geral nas licitações que precedam a celebração de contratos para a aquisição, pela União, de tais bens e serviços. De acordo com Alexandrino:

“Dentre os bens constante na lista, classificados em bens de consumo e bens permanentes, enumeramos: água mineral, combustíveis, gêneros alimentícios, material hospitalar e de limpeza, uniformes, veículos, automóveis, gás, material de expediente, material hospitalar, médico e de laboratório, drogas e insumos farmacêuticos, mobiliário, etc.” (ALEXANDRINO, 2005, p.457).

5. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

As estratégias de suprimento estão baseadas na identificação e informações sobre o grupo de suprimento, tais como: os volumes utilizados e consumidos, preços praticados, especificações de qualidade, processos de produção, processos de compras, identificação de possíveis fornecedores, volumes de fornecimento, localização física. Busca-se uma avaliação contínua das estratégias através de reavaliações de tempos em tempos para: detectar alterações de mercado, saber das novas capacidades dos fornecedores, descobrir novos fornecedores, monitorar a evolução dos grupos de suprimentos.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo do presente processo é de R\$ 401.839,57 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos)..

7. PRAZOS

7.1. As entregas deverão ser realizadas no máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial;

8. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 A entrega deverá ser feita em até 72 horas, nos locais indicados pela CSU/UFOP que poderão ser: em Ouro Preto: no Campus do Morro do Cruzeiro; na Escola de Minas, Praça Tiradentes, nº 20, Centro ou na Escola de Farmácia, Rua Costa Sena, 171, Centro; em João Monlevade no Campus da UFOP, Rua 37, nº 115, Luanda – João Monlevade-MG.

8.3 Transporte (carga e descarga) até o local de armazenamento ocorre por conta do fornecedor.

8.4 Os bens deverão ser entregues e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Sendo que os cilindros são cedidos pelo fornecedor, em comodato, gratuitamente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

9.1O recebimento dos materiais objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa pelo solicitante, que assinará a nota fiscal indicando o recebimento e identificando o respectivo departamento. Obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais itens danificados que forem recebidos.

9.2 O aceite do material será efetuado nos seguintes termos:

9.3.1 Provisoriamente, pelo Departamento/Laboratório solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem com as especificações constantes dos anexos 1e 3 de edital.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade do bem e consequente aceitação pelo solicitante, juntamente com o atesto da nota fiscal.

9.4 O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria de Suprimentos, Centro de Convergência,



Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.1. 9.5 O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2016, Cumprindo o Disposto no Caput do Artigo 38 da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: Programa de trabalho: 2080; Fonte Recurso 112; PTRES: 108547; Ação Gov: 20RK; Elemento Despesa: 3339030
10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelos setores responsáveis, de acordo com o subitem 8.2, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da lei nº. 8.666/93.
10.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;
10.4. Dos pagamentos a serem efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;
10.5. A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/93 - Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Só serão admitidas a oferta de equipamentos que:
11.1.1 Possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, nos termos da Portaria INMETRO nº 243, de 04 de setembro de 2009, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidades (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.
11.1.2 Cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 533, de 08 de dezembro de 2005.
11.1.3 Esteja de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços de obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com atenção ao Art. 5º.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

12.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1. São obrigações da Contratante:
13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.6 encaminhar juntamente à proposta, documentos (atestados de capacidade técnica) que comprovem experiência na entrega dos gases a empresas privadas e/ou públicas;

14.1.7 comprovar que possui Certificado/Alvará ANVISA (conforme exigência legal), que a habilite a vender e/ou fabricar o objeto de compra, conforme RDC nº 09, de 04/03/2010, Lei 6.360, de 23/09/1976 e outras legislações pertinentes, relativo a certificados ANVISA e de análise individual dos fabricantes com análise de contaminantes.

14.1.8 enviar trimestralmente, planilha/relatório do consumo de gases constantes do contrato, conforme pedidos e notas fiscais emitidas, constando saldo financeiro e quantitativo, tendo como modelo o Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A proposta deverá consignar:
15.1.1. Catálogo(s), prospectos, folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes



- deste termo de Referência.
- 15.1.2 O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados.
- 15.1.3 Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 15.1.4 Prazos de entrega e de garantia, observando o contido neste Termo de Referência. assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.5 Os cilindros deverão ser fornecidos em regime de comodato, gratuitamente.

Rogério Alexandre Morais
Coordenador de Suprimentos

Aprovado por:

Eduardo Curtiss dos Santos
Ordenador de despesas